



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Coordenadoria-Geral De Licitações

ATENÇÃO

“A Empresa que se interessar em participar desta Tomada de Preços, deverá se cadastrar nesta prefeitura, para a obtenção do CRC, no prazo de: **até três (03) dias úteis antes da data desta licitação** e deverão confirmar a participação por e-mail ou fax para a Coordenadoria Geral de Licitação Tel/fax: (24) 3339-9071, e-mail: cgl@vr.rj.gov.br. Deverá ser feito em *papel timbrado da firma contendo o nome da firma, endereço, CNPJ e Telefone*”.

TOMADA PREÇOS Nº 036/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6017/2013 - SMO

1. DO OBJETO: LOCAÇÃO DE 04 BANHEIROS QUÍMICOS DE LUXO PARA ATENDIMENTO A FEIRA LIVRE, no Município de Volta Redonda, conforme **Anexo I**.

2. DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO: 16 de Setembro de 2013 às 09:00 horas na Coordenadoria Geral de Licitação, Praça Sávio Gama, 53, 2º andar - bairro Aterrado/VR - CEP 27.295-620 - Palácio 17 de Julho - sede da PMVR - Telefax: (24) 3339-9037, onde serão recebidas as propostas.

3. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

3.1. Esta licitação será regida pelas disposições da Lei nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e demais normas que regem as licitações;

3.2. O tipo desta licitação será o de **menor preço**, em conformidade com o que estabelece o inciso - I - § 1º do artigo 45 da Lei 8.666/93;

3.3. O representante da Empresa participante deverá, no início da reunião licitatória apresentar procuração ou carta de credenciamento com o fim específico de participar desta licitação.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Coordenadoria-Geral De Licitações

3.3.1. Caso a representação se faça através de Diretor ou sócio da Empresa, devidamente comprovado fica dispensada a apresentação dos documentos mencionados no subitem 3.3.

4. HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) - ENVELOPE “A”:

Deverá conter os seguintes documentos internamente:

4.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

4.1.1. Para habilitarem-se na presente licitação, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

4.1.2. Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores de materiais da Coordenadoria Geral de Licitação, da **Prefeitura Municipal de Volta Redonda**, em validade, na categoria específica;

4.1.3. Certidão Negativa de Débito (CND) INSS, em validade. Conforme o disposto no inciso IV, do artigo 29, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

4.1.4. Prova de regularidade com o **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**, em validade;

4.1.5. Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão da Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

4.1.6. Em se tratando de sociedades comerciais, prova de registro ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil da Pessoa Jurídica ou em outra repartição competente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição dos seus administradores.

4.1.7. Certidão Negativa de pedido de falência e ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em validade;

4.1.7.1 As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

4.1.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, no caso de firma individual ou sociedade

4.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante, a apresentação de certidão negativa.

Obs. Serão aceitas certidão Positiva com efeito de negativa.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Coordenadoria-Geral De Licitações

4.1.10. Comprovação de capacidade técnica, mediante a apresentação de certidão ou atestado, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando sua aptidão por já ter executado atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4.1.11. Licença Ambiental fornecida pelo INEA (Instituto Estadual do Ambiente) em validade, para tratamento e transporte dos resíduos gerados.

4.2. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidores da unidade que realiza a licitação.

4.3. Os documentos deverão ser entregues separadamente da proposta, em envelope fechado, no qual conste externamente, além da palavra **DOCUMENTAÇÃO**, nome e endereço da empresa licitante e menção ao número desta Tomada de Preços;

4.4. Toda a documentação apresentada pelas Empresas candidatas à **HABILITAÇÃO**, será anexada ao processo de licitação, mesmo daquelas Empresas que não forem consideradas habilitadas e será rubricada pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e pelos licitantes presentes.

1) Nota: As empresas que apresentarem o CRC - desta Prefeitura, com a validade dos documentos vigente, ficam isentos de apresentarem os documentos relacionados sub item 4.1.3; 4.1.4, 4.1.5, 4.1.7. e 4.1.8.

2) Nota: Com relação ao sub item 4.1.8 a certidão do CNPJ exigida é a emitida via INTERNET, com validade máxima de 90 dias a partir da data de emissão.

5. PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE “B”

Deverá conter internamente:

5.1. CARTA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - preferencialmente em papel timbrado da licitante, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devidamente assinadas pelo representante legal da licitante, contendo:

5.1.1. Preço mensal e global;

5.1.2. Declaração em manter a validade da proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização desta licitação.

5.1.3. Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta Corrente;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Coordenadoria-Geral De Licitações

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO: A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

6.1. A abertura dos envelopes “PROPOSTA” dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou que tenha havido desistência expressa ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos;

6.2. Julgamento, com classificação das propostas, que será conhecido através de Edital Classificatório;

6.2.1. No julgamento das propostas para efeito de adjudicação do objeto desta licitação, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO levará em consideração as disposições contidas nesta Tomada de Preços, declarando vencedora a proponente que apresentar o menor preço;

6.2.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados;

6.3. Adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor do certame e a respectiva homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, desde que não ocorra uma das hipóteses previstas no subitem 8.3 desta Tomada de Preços;

6.4. A abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” será realizada sempre em ato público, previamente designado do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SMG**;

6.5. Todos os documentos contidos nos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” serão rubricados pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SMG** e pelas licitante presentes;

6.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

6.7. Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora, fixados neste edital;

6.8. Não será permitido uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;

6.9. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

6.10. Serão desclassificadas:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Coordenadoria-Geral De Licitações

- I - as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- II - as propostas que não atendam as exigências desta licitação.

6.11. Decairá do direito de impugnar os termos desta Tomada de Preços aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

6.12. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes;

6.13. É facultado à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo;

6.14. Os recursos às decisões da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO serão dirigidos ao Sr. Prefeito Municipal de Volta Redonda, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ATA.

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Fica estipulado o prazo máximo de três (03) dias úteis à partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária assine o respectivo contrato, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

7.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se de prerrogativa prevista no § 2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93;

7.2. O prazo previsto para a locação de que trata a presente licitação, poderá ser prorrogado, desde que ocorra um dos motivos enumerados no § 1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, devidamente justificado;

7.3. A locadora fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

7.4. Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária da SMS, e pelo Sr. Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único, e que lavrado antes de expirar-se o prazo do contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na proposta inicial;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Coordenadoria-Geral De Licitações

7.5. O contrato a ser firmado poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observadas neste caso as disposições do art. 79, 80, 86, 87 e 88 da referida Lei Federal e as multas previstas nos subitens 7.17 e 7.17.1 desta Tomada de Preços;

7.6. Na hipótese de ocorrer a rescisão do contrato, com base no disposto nos incisos I a XII e XVII do art. 78 Lei Federal 8.666/93, se a contratada sofrer aplicação das penalidades previstas nos incisos I a III do art. 87 do mencionado diploma legal, cabe à LOCADORA recorrer dos atos da Administração, na forma estabelecida no art. 109 da Lei Federal 8.666/93;

7.6.1. Dos demais Atos da Administração, não previstos nesta Tomada de Preços, decorrentes da aplicação da Lei Federal 8.666/93 cabe à LOCADORA recurso ou representação, nas condições estatuídas no art. 109 e respectivos parágrafos, da mencionada Lei Federal;

7.7. A data do início dos trabalhos será aquela estabelecida pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária da SMS, após cumpridas todas as exigências contratuais;

7.8. A fiscalização e a coordenação dos serviços desta Tomada de Preços, será exercida pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária da SMS,;

7.9. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

7.10. Fica estabelecido ainda que a locadora será punida com multa administrativa, caso esta deixe de cumprir qualquer obrigação assumida, multa esta graduável conforme a gravidade da infração não podendo, no entanto, o seu valor exceder a 10% (dez por cento) do total a ser contratado;

7.11. A empresa locadora é a única responsável por todos os eventuais danos ou prejuízos que a qualquer título causar ao Município e/ou terceiros, quando da realização do serviço, ficando o Município isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que possam surgir;

7.12. A locadora é responsável por todos os ônus e despesas necessárias ao perfeito funcionamento, tais como: manutenção, materiais, exceto papel;

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A autoridade competente poderá, até assinatura do contrato, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento que desabone a sua idoneidade financeira e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Coordenadoria-Geral De Licitações

outras relacionadas a documentação apresentada na fase da habilitação (ENVELOPE “A”) desta licitação;

8.2. A participação de uma empresa nesta licitação será considerada como prova de sua inteira aceitação e submissão às normas desta Tomada de Preços e demais normas aplicáveis;

8.3. À Municipalidade fica reservado o direito de aceitar a proposta que melhor convier a seus interesses, rejeitar todas, anular, revogar ou adiar esta licitação, obedecidos os preceitos legais sobre a matéria;

8.4. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos desta Tomada de Preços, poderão dirigir-se à **Coordenadoria Geral de Licitação** (ver endereço no item 02) das 08:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta feira;

8.5. A despesa decorrente com os serviços, objeto desta Tomada de Preços, correrá à conta da dotação orçamentaria seguinte: **3.05.04.122.0031.2.042 3390.3900.00 (305.008)**;

8.6. O presente Edital é considerado completo se composto dos seguintes ANEXOS:

ANEXO I - (PROPOSTA DETALHE COM VALORES MÁXIMO QUE A PMVR SE PROPÕEM A PAGAR);

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO III - (MINUTA DO CONTRATO);

Volta Redonda, 27 de Agosto de 2013

**FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE**





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Coordenadoria-Geral De Licitações

ANEXO I

PROPOSTA DETALHE PROCESSO Nº 6017/2013 - SMO

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	12	Meses	Locação de 04 (quatro) Banheiros Químicos de Luxo, inclusive a limpeza, o fornecimento de material higiênico (papel higiênico de 1ª linha, desinfetante, pedra sanitária, pano de chão, etc..., e a logística de transporte para atender a feira livre de Volta Redonda, de Domingo a Domingo no horário de 06h às 16h.	10.000,00	120.000,00
TOTAL GERAL					120.000,00

A licitante que desistir da proposta oferecida, estará sujeita a suspensão automática de 06 (seis) meses, amparado no artigo Nº. 86 da Lei 8666/93, salvo motivo justo superveniente devidamente comprovado e aceito pela comissão;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Coordenadoria-Geral De Licitações

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – OPERAÇÃO FEIRA LIVRE
Prefeitura Municipal de Volta Redonda
4 Banheiros Químicos de Luxo durante toda semana.

	TOTAIS	%
1. MONTANTE “A” – MÃO DE OBRA Remuneração (motorista + ajudante) Encargos Sociais 78,6%		
TOTAL MONTANTE “A”	5.000,00	50%

2. MONTANTE “B” – INSUMOS Uniformes de Higiene Químicos bactericida De- prec./Recup./Óleo e Diesel Seguros (Vida, Veículos e RCF) Refeição		
TOTAL MONTANTE “B”	1.800,00	18%

3. MONTANTE “C” – IMPOSTO Pis – Cofins – CSLL – IRPJ – INSS - ISS		
---	--	--





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Coordenadoria-Geral De Licitações

TOTAL MONTANTE "C"	2.800,00	28%
4. MONTANTE "D" – INSUMOS		
Taxa administrativa		
TOTAL MONTANTE "C"	400,00	4%
TOTAL GERAL "A" + "B" + "C" + "D"	10.000,00	100%

PELO PERÍODO DE 1 ANO, PREVISÃO DE R\$ 120.000,00.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Coordenadoria-Geral De Licitações

MINUTA Nº 243/2013-PGM
CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO,
que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e a
Empresa _____.

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade no 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, de um lado, e, de outro, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente na _____, resolvem assinar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO**, de conformidade com o que consta do Processo no 06.017/2013, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal no 8.883/94, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente contrato, a **LOCAÇÃO** ao **MUNICÍPIO** de 04 (quatro) banheiros químicos de luxo para atendimento à Feira Livre de Volta Redonda, obedecendo aos horários e locais de realização da Feira.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O aluguel dos **EQUIPAMENTOS** objetos do presente contrato será de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A **LOCADORA** deverá obedecer rigorosamente aos horários (todos os dias, de 06 horas às 16 horas) nos locais pré-estabelecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

No preço ora contratado, estão incluídas as despesas com combustível, motorista com ajudante, manutenção, impostos e fornecimento de material higiênico.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Coordenadoria-Geral De Licitações

CLÁUSULA TERCEIRA:

É reservado à Coordenadoria de Vigilância Sanitária o direito de recusar o **EQUIPAMENTO** que não esteja dentro das normas propostas pela **CONTRATADA**, cabendo a ela imediata substituição.

CLÁUSULA QUARTA:

A **LOCADORA** se obriga a garantir o funcionamento do **EQUIPAMENTO** de forma constante e continuada, encarregando-se, para tanto, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**, da sua manutenção, efetuando 01 (uma) vez por mês a revisão do **EQUIPAMENTO**, atendendo as chamadas de emergência, de conservação técnica e reparo no **EQUIPAMENTO**, e substituirá, também por sua conta, todas as peças que se fizerem necessárias, ou o próprio **EQUIPAMENTO** dentro de, no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a contar do momento do recebimento da respectiva solicitação feita, por escrito, pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA:

O **MUNICÍPIO** terá o direito de plena utilização do **EQUIPAMENTO**, a partir da data de sua instalação, obrigando-se a:

a) usar o **EQUIPAMENTO** corretamente, e não sublocar, ceder ou transferir os direitos decorrentes deste contrato, no todo ou em parte;

b) manter o **EQUIPAMENTO** no local de instalação original, e não removê-lo. Qualquer mudança, somente será permitida mediante prévio consentimento por escrito da **LOCADORA**, ficando por conta do **MUNICÍPIO** todos os custos e despesas decorrentes desta remoção e religação;

c) defender e fazer valer os direitos de propriedade da **LOCADORA**, sobre o objeto da locação;

d) comunicar imediatamente à **LOCADORA** sobre qualquer intervenção ou violação por terceiros, dos direitos de propriedade da **LOCADORA** sobre o **EQUIPAMENTO**;

e) a **LOCADORA** é responsável pela instalação e remoção dos banheiros nos horários e locais definidos.

CLÁUSULA SEXTA:

A **LOCADORA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros,





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Coordenadoria-Geral De Licitações

por si, seus representantes, ou prepostos, quando da realização do serviço de instalação do **EQUIPAMENTO**, bem como de sua manutenção, ficando, desde já, o **MUNICÍPIO** isento de todas e qualquer reclamações que, em decorrência, possam surgir.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O valor global deste contrato é estimado em R\$ ____
(_____). O **MUNICÍPIO** empenhou à conta da dotação nº
____ - ____ (N.E. Nº _____, de _____), a importância de R\$ ____
(_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A liquidação da despesa respectiva far-se-á mensalmente, dentro de no máximo 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal Fatura correspondente na Secretaria Municipal de Fazenda do **MUNICÍPIO**, devidamente atestada pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

Este contrato poderá ser rescindido:

a) independentemente de aviso ou notificação, por inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas, responsabilizando-se, na forma da legislação pertinente, a parte que der causa;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA NONA:

Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, além da rescisão prevista na alínea "a" da cláusula oitava, poderá ser aplicada à **LOCADORA** a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor deste contrato, sem prejuízo de outras cominações legais previstas no presente contrato e na legislação em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Coordenadoria-Geral De Licitações

Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, para o Secretário Municipal em instância única e definitiva, no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Este contrato poderá ser prorrogado por até igual período, com a observância das formalidades legais, mediante **TERMO ADITIVO**, caso haja acordo entre as partes, cabendo ao **MUNICÍPIO** emitir os empenhos correspondentes à prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica eleito o foro da comarca de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, renunciando a **LOCADORA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Volta Redonda,

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
p/ **MUNICÍPIO**

p/ **LOCADORA**

TESTEMUNHAS:

1. **Denise Pinto Siqueira**
2. **Aparecida Sérgio Teixeira**

